

**Ministério da Integração Nacional**

**Secretaria Nacional de Defesa Civil**

**Projeto de Cooperação Técnica Internacional**

**BRA/12/017 – Fortalecimento da Cultura de Gestão de Riscos de  
Desastres no Brasil**



**Brasília, Outubro de 2012**

---

## **I. Análise da Situação**

### **1. Contexto**

#### **1.1 A Defesa Civil e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no Brasil**

Os primeiros passos do que viria a ser a Defesa Civil no Brasil datam de 1824, no Artigo 179º, da Constituição Política do Império do Brasil que garantia os socorros públicos. Em 1891, o Artigo 5º da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil incumbia a União de prestar socorros ao Estado que, em caso de calamidade pública, os solicitar.

Estes são dois exemplos, que somados a muitos outros, construíram e desenvolveram a identidade da Defesa Civil no Brasil. Porém, efetivamente, um grande passo foi dado após a participação do Brasil na Segunda Guerra Mundial, e principalmente, após o afundamento, na costa brasileira, dos navios de passageiros Arará e Itagiba, totalizando 56 vítimas.

O Governo Federal, em 1942, preocupado com a segurança global da população, princípio básico no tratamento das ações de Defesa Civil, cria o Serviço de Defesa Passiva Antiaérea e estabelece a obrigatoriedade do ensino da defesa passiva em todos os estabelecimentos de ensino, oficiais ou particulares, existentes no país.

Com a criação, em 1943, do Serviço de Defesa Civil, em substituição ao Serviço de Defesa Passiva Antiaérea, passando pela criação do Ministério do Interior, em 1967, para assistir as populações atingidas por calamidades públicas em todo território nacional, até 1999, quando a Secretaria Nacional de Defesa Civil, passa a fazer parte do Ministério da Integração Nacional, muitas mudanças aconteceram.

Em 16 de dezembro de 1988, nasce o primeiro desenho sistêmico do que viria a ser o Sistema Nacional de Defesa Civil. Em virtude dos avanços significativos é reorganizado em agosto de 1993 e atualizado pelo Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005. Em 2010,

com a Lei nº 12.340, deixa de ser regido por Decreto e passa a ter a força da Lei.

Reorganizado pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, o agora Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sindec), constituído por órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil, tem como finalidade contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação e execução dos programas, projetos e ações de proteção e defesa civil.

Dessa forma, a União, ao entender que a garantia da segurança global da população, em circunstância de desastres, é dever do Estado, direito e responsabilidade da cidadania, instituiu o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, que se articula nos três níveis de governo.

O SINDEC é composto por órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por entidades privadas e pela comunidade, responsáveis pelas ações de defesa civil em todo o território nacional.

A Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC, do Ministério da Integração Nacional é órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil responsável por promover e coordenar as ações de defesa civil, por meio da normatização e supervisão técnica e fiscalização específica sobre as ações desenvolvidas pelos órgãos do SINDEC;

Neste contexto, compete também a SEDEC, elaborar atualizar e propor ao Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC a Política Nacional de Defesa Civil, que constitui o conjunto de objetivos que orientam e dão forma à ação de defesa civil desenvolvida pelos governos Federal, Estadual e Municipal, e as diretrizes da ação governamental nesta área, bem como promover sua implementação.

## **1.2 Desenvolvimentos recentes na área de defesa civil**

Visando alcançar o fortalecimento institucional dos Estados e Municípios, especialmente na implantação de órgãos executivos e colegiados de proteção civil e de fundos de proteção civil, no dia 10 de abril de 2012, foi publicada a Lei nº 12.608 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e tem por finalidade contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação e execução dos programas, projetos e ações de proteção e defesa civil, contribuindo, dessa forma, para o fortalecimento institucional dos Estados e Municípios. Além disso, pode-se destacar a implementação do Cartão de Pagamento de Defesa Civil que direciona a administração dos recursos de transferência obrigatória de socorro, assistência e restabelecimento aos órgãos locais e estabelece como critério para sua utilização a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil através de Lei.

Para fornecer o apoio técnico e financeiro aos Estados para que criem seus respectivos centros de operações de desastres, como forma de fomento às ações de prevenção de desastres, a Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC), do Ministério da Integração Nacional visa implantar projeto que consiste em fazer levantamento da necessidade de recursos (equipamentos e materiais) para melhor operacionalização dos órgãos de Defesa Civil dos municípios mais recorrentemente atingidos por desastres, especificar equipamentos e materiais, elencar contrapartidas que estarão relacionadas à perenidade do serviço dos órgãos locais, através da estruturação legal e organizacional dos entes contemplados, preparar processo licitatório e acompanhar as contrapartidas.

No que diz respeito à criação da carreira de Agente de Proteção Civil, o Art. 18 da Lei nº 12.608/2012 estabelece que os órgãos do SINPDEC adotarão, no âmbito de suas competências, as medidas pertinentes para assegurar a profissionalização e a qualificação, em caráter permanente, dos agentes públicos detentores de cargo, emprego ou função pública, civis ou militares, com atribuições relativas à prestação ou execução dos serviços de proteção e defesa civil.

No âmbito do Poder Executivo Federal, ressalta-se a elaboração do Plano de Formação Continuada em Defesa Civil (PCDC) que visa fortalecer e qualificar ações de Defesa Civil em todo o país definindo os conteúdos, materiais didáticos, carga horária e modalidades de curso e requisitos para certificação de conclusão de curso para o período de 2012 a 2015.

Em relação a criação de observatórios de pesquisa sobre o clima urbano, a SEDEC através do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD) atua nas fases de preparação e resposta, sendo que no período pré-desastre monitora a situação e planeja a resposta e no período pós-desastre gerencia as informações e coordena e mobiliza a resposta. O CENAD conta com um projeto de modernização para melhor desempenhar as suas funções. O projeto abrange a reestruturação física, com equipamentos e instalações modernas com funcionamento 24 horas e, também, a realização de concurso público para obter recursos humanos capacitados.

Além do CENAD, o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) tem por objetivo desenvolver, testar e implementar um sistema de previsão de ocorrência de desastres naturais em áreas suscetíveis de todo o Brasil e emitir alertas de desastres naturais.

No que diz respeito à elaboração dos protocolos de precaução e alerta para cada tipo de desastre, para orientação da população e das autoridades estaduais e municipais sobre as ações seguras a serem seguidas, no caso de desastre, a SEDEC realizou em 2011 oficinas para elaboração de planos de contingência em 56 municípios com maior recorrência de desastres das regiões sul e sudeste e em 2012 em 47 municípios da região nordeste. O objetivo das oficinas é capacitar os municípios para elaborarem plano de contingência e, assim, se planejarem e se prepararem para situações de desastres.

Além dos planos de contingência, as oficinas capacitaram os municípios das três regiões nas áreas de aplicação de recursos, reconhecimento de solicitação de emergência, sistema

de alerta e alarme, mapeamento de riscos e elaboração e preparação de simulados.

Em relação à criação de fóruns permanentes de discussão da Política Nacional de Proteção Civil, a SEDEC realiza anualmente o Fórum Nacional de Defesa Civil, que visa o compartilhamento de experiências e boas práticas sobre prevenção de desastres e redução de riscos a partir de medidas de sucesso adotadas pelos municípios brasileiros. Além do Fórum, a SEDEC realiza bianualmente a Conferência Nacional de Defesa Civil que acontecerá em 2013.

Pode-se destacar ainda ações da SEDEC na área de campanhas educativas, visando aumentar a capacidade de percepção de riscos e desestimular as ocupações em áreas de risco de desastre, tais como:

- 1- Programa Nacional de Redução de Riscos nas Escolas: visa criar um programa permanente de relacionamento com escolas públicas, de maneira que possa ser replicado ano a ano, possibilitando, inclusive, a mensuração de resultados por meio da criação de indicadores de avaliação.
- 2- Simulados de preparação para desastres: Ação que a SEDEC tem realizado em municípios de diferentes estados brasileiros e que visa capacitar a comunidade residente em área de risco para atuar preventivamente em situação de desastre e consolidar procedimentos e conteúdos para a criação de um sistema permanente de monitoramento, alerta e alarme. No ano de 2011, foram realizados simulados nos estados do Espírito Santo, de Alagoas, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Bahia e Santa Catarina. Em 2012, serão realizados simulados em vários estados da região nordeste: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Sergipe.
- 3- Campanha Cidades Resilientes - Minha Cidade está se Preparando, da Estratégia

Internacional para a Redução de Desastres (EIRD) das Nações Unidas: é uma iniciativa da SEDEC e pretende sensibilizar governos e cidadãos para os benefícios de se reduzir os riscos por meio da implementação de 10 passos para construir cidades resilientes.

Por fim, no que diz respeito às políticas públicas relacionadas ao tema, cabe mencionar o Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais. Lançado em agosto de 2012, o plano contempla ações divididas em quatro eixos temáticos – prevenção, mapeamento, monitoramento e alerta e resposta a desastres. Este prevê ainda a identificação de áreas de alto risco de deslizamento, enxurradas e inundações em 821 municípios prioritários.

### **1.3 Principais desafios na área de gestão de riscos de desastres no Brasil**

Embora os riscos naturais sejam os de maior visibilidade no país, caso das históricas secas e estiagens no Semiárido Nordeste e dos movimentos gravitacionais de massa e inundações nas regiões Sudeste e Sul, há diversas modalidades de riscos pouco difundidas no país. Esse é o caso, por exemplo, dos riscos associados a manuseio, transporte e destinação de produtos químicos perigosos, de substâncias radioativas de amplo uso na medicina, que precisam de maior visibilidade e estudos, no sentido de preparar a população quanto às formas de autoproteção, reduzindo assim a vulnerabilidade das comunidades ameaçadas.

A maior parte das políticas públicas setoriais brasileiras, como é o caso da Habitação, Saneamento Básico, Educação, Desenvolvimento Regional, Assistência Social, ignoram a importância da componente “riscos e desastres” em suas diretrizes e linhas de ação. São exceções o Estatuto das Cidades, o Plano Nacional de Saúde e a Política Nacional sobre Mudança do Clima. Isso tem dificultado a formação de uma cultura de prevenção, cujo sucesso depende de ações com efeito sinérgico sobre os vários fatores geradores dos riscos.

Um recente estudo-diagnóstico realizado pela Fundação Getúlio Vargas para a Secretaria de Defesa Civil, identificou, por meio de entrevistas realizadas com diferentes atores relacionados ao tema de gestão de riscos<sup>1</sup>, aspectos importantes relacionados às fragilidades identificadas na atual sistemática de gestão de riscos praticada no país. Foram destacados: a ausência significativa de cultura de prevenção de riscos no país; ações e planos focados a emergências e respostas, aplicados de forma isolada e desconectada, tanto no nível estadual quanto municipal; e necessidade de ampliação do conhecimento sobre riscos e desastres, compartilhando base de dados confiáveis e continuamente alimentadas, com todos os segmentos envolvidos.

No que diz respeito à produção de pesquisa relacionada ao tema, o mesmo diagnóstico identificou uma importante produção existente em algumas áreas referente a processos naturais que geram desastres, especialmente os movimentos gravitacionais de massa e inundações graduais. Mas, ao mesmo tempo, verificou-se a carência de produções sobre os riscos referente a seca e estiagens, tornados, granizo e inundações bruscas, por exemplo. Destacou-se ainda que, mesmo nas áreas em que as pesquisas agregam conhecimentos importantes sobre riscos e desastres, a informação produzida não é devidamente apropriada à gestão pública. Embora haja exceções, há uma grande dificuldade na transferência desses conhecimentos para a sua aplicação efetiva para os gestores públicos nas três esferas de governo.

Nesse sentido, pode-se dizer que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil apresenta muitas fragilidades, como resultado da histórica falta de respaldo político ao setor. Como reflexo disso, o setor conta com recursos escassos, baixa qualificação e insuficiência de quadros técnicos nos estados e na maioria dos municípios brasileiros. Uma mudança significativa vem ocorrendo nos últimos 3 anos, especialmente em 2012, como a

---

<sup>1</sup> Foram entrevistados pesquisadores, especialistas e gestores do Ministério da Integração e de outros ministérios com atuação em gestão de riscos e desastres, representantes do poder legislativo federal (Câmara e Senado) e do Judiciário (Ministério Público Estadual).



implementação do novo PPA 2012-2015 e com a promulgação da Lei 12.608/12 que institui uma política nacional que abrange a gestão dos riscos e desastres no Brasil.

Outro tema importante na área de gestão de riscos é a articulação federativa. O arcabouço institucional que dá sustentação a um sistema nacional de gestão de riscos e desastres precisa contar com o apoio do centro de decisão do país, para viabilizar a interação dos diferentes setores do governo, em âmbito federal, estadual e municipal. As dificuldades de articulação entre os entes federados impedem, muitas vezes, o desenvolvimento e o sucesso de ações estratégicas de grande efeito na redução dos riscos.

Nesse sentido, uma grande dificuldade em perenizar a cultura e as ações de proteção e defesa civil é a falta de um comprometimento homogêneo nos três níveis do poder executivo. Encontra-se um diagnóstico pouco animador, já que pouquíssimas prefeituras mantêm em suas estruturas órgãos estruturados e atuantes. A situação predominante corresponde a uma rotatividade grande e pessoas sem qualificação para exercer tal função; quando não estão acumulando diversos cargos, não tem a afinidade necessária ao tema.

Outro fator preocupante, agora no surgimento de áreas de risco, é o papel falho no ordenamento e fiscalização do uso do solo, gerando um passivo de difícil solução, devido ao montante de recursos para sanar tal problema.

Cabe ainda mencionar que há uma flagrante insuficiência de dados registrados no país para subsidiar análises e definir padrões e critérios técnicos para uso no monitoramento dos processos e na retroanálise de eventos associados a desastres. Os bancos de dados são individualmente concebidos e alimentados por cada um dos órgãos que produzem as informações e não há o compartilhamento para a integração de informações relevantes para a gestão dos riscos e desastres. Nesse sentido, é indispensável a construção de ferramentas e mecanismos que permitam a comunicação entre as bases de dados e sua

disponibilidade para um sistema de informações que atenda à gestão dos riscos e desastres.

A participação da comunidade também ainda é muito limitada nos casos de desastres municipais, tanto no que se refere à prevenção e a mitigação dos riscos, quanto a preparação e respostas aos desastres. As comunidades ameaçadas pelo risco de desastre encontram-se muito distantes da gestão pública. Isso dificulta a construção de uma relação de confiança para a efetividade e sustentabilidade das ações locais e o acatamento de decisões impostas pela iminência de desastres, como é o caso da retirada da população ameaçada, de forma direta ou a partir de sistemas de alerta e alarme.

## **2. Justificativa**

De acordo com dados do Atlas Brasileiro de Desastres Naturais, o Brasil sofreu mais de 30 mil desastres naturais nos últimos 22 anos, o que dá uma média de 1.363 catástrofes por ano. Entre 1991 e julho de 2012, foram registradas 31.909 catástrofes no País, sendo que 73% ocorreram na última década.

Os registros apontam que 2009 foi o ano em que mais ocorreram desastres naturais no Brasil, com 10% dos registros — ou cerca de 3.000. Os principais desastres registrados foram estiagem e seca; inundação brusca e alagamentos; inundação gradual; granizo; ciclones e vendavais; tornado; geada; incêndio florestal; movimento de massa; erosão linear; erosão fluvial; e erosão marinha.

Embora tenha ocorrido um aumento generalizado em todos os tipos de catástrofes, os deslizamentos registraram o maior avanço nessas duas décadas. Entre a década de 1990 e a dos anos 2000, houve uma alta de 21,7 vezes no número de ocorrências.

Apesar do crescimento dos deslizamentos de terra, a liderança do ranking de desastres naturais pertence à seca, cuja frequência é maior no Nordeste e representa 50,34% dos registros — ou 16.449 ocorrências. Apesar disso, as inundações bruscas, que têm 6.771

ocorrências, foram as que deixaram mais mortos: 1.066 no total.

Nesse sentido, estiagem e seca é o desastre que mais afeta a população brasileira, por ser mais recorrente (50,34%), mas as inundações bruscas, com 29,56% dos afetados brasileiros, causam maior número de mortes (43,19%).

A comparação entre o número de mortos e a população de cada região demonstra que a região Sudeste e a Sul são as que superam a média brasileira de 15 mortos por milhão de habitantes. Isso ocorre principalmente devido à grande concentração demográfica dessas regiões. Quanto à distribuição sazonal, os picos de desastre ocorrem, por sua vez: (a) nos meses de abril e outubro na região Norte; (b) nos meses de março, abril e maio na região Nordeste; (c) nos meses de fevereiro e março na região Centro-Oeste; (d) nos meses de agosto, novembro e dezembro na região Sudeste; (e) nos meses de janeiro, fevereiro e setembro a dezembro na região Sul.

Os dados acima ressaltam a importância do fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no Brasil, de forma a fomentar a proteção da população contra os efeitos de desastres naturais. Nesse sentido, além da atenção aos mecanismos para pronto atendimento e resposta às situações de desastres, é imprescindível também fortalecer no país uma cultura de gestão de riscos, que garanta a implantação de estratégias voltadas à prevenção de desastres e ao melhor gerenciamento dos fatores de risco a eles associados.

O sistema Nações Unidas possui importante tradição e experiência na área de gestão de riscos, prevenção e resposta a desastres naturais. Esse projeto aproveitará o melhor dessa experiência para a promoção de ações voltadas ao fortalecimento da cultura de gestão de riscos no país.

As ações propostas neste documento de projeto foram formuladas a partir de missão internacional realizada por especialistas do sistema Nações Unidas no tema de gestão de riscos. A missão contou com oficinas de discussão voltadas à identificação dos principais desafios e à formulação de estratégias de mitigação e fortalecimento de capacidades a serem realizadas no âmbito do projeto de cooperação técnica. Além da participação de

membros da equipe da Secretaria Nacional de Defesa Civil, as oficinas contaram ainda com a presença de representantes das coordenações de defesa civil de diferentes estados brasileiros.

Dessa forma, as ações propostas no projeto são o resultado de um intenso processo de colaboração e construção coletiva, com foco na promoção de ações voltadas ao fortalecimento da cultura de gestão de riscos no país. É importante destacar ainda que este projeto contará com estreita colaboração de centros regionais de conhecimento das Nações Unidas no tema, de forma a otimizar o desenvolvimento e aplicação de novas metodologias na área de gestão de riscos no Brasil.

O Brasil possui, assim, um risco importante de desastres, tendo em conta a crescente combinação de ameaças naturais (especialmente seca, inundações e deslizamentos de terras) e vulnerabilidades sociais, como produto de um planejamento urbano insuficiente e de uma série de vulnerabilidades sócio-econômicas.

Após duas décadas de crescimento econômico e de consolidação de políticas públicas, o Brasil se encontra em um momento importante de aprofundamento do conhecimento de risco no país, assim como de fortalecimento institucional e de reforma legislativa. Estes esforços, aliados às ações previstas no presente projeto, podem conduzir o Brasil ao alcance de um sistema eficaz de gestão de riscos e de desastres, passando a ser não só uma referência regional, mas também internacional.

O PNUD e o Sistema das Nações Unidas podem oferecer a sua experiência regional e internacional em gestão de riscos de desastres em mais de 50 países, de forma a melhorar alguns aspectos da construção de um sistema nos âmbitos federal, estadual e local. A experiência de trabalho em países como a Turquia, em termos de avaliação de capacidades em redução de risco de desastres; México, em questão de capacitação de técnicos no nível estadual; Peru, no campo do investimento público; Colômbia, na questão do planejamento para a recuperação; ou mesmo o trabalho de desenvolvimento local no Chile, são exemplos de algumas referências do trabalho do PNUD no tema.

A vontade política e liderança do Brasil pode permitir o desenvolvimento de um sistema que combine o melhor que existe da experiência nacional e internacional. As ações propostas neste projeto, dessa forma, constituem uma primeira fase desse esforço, segundo as linhas prioritárias e metas apresentadas no Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais; no Plano de Formação continuada de Defesa Civil; na Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012; assim como nos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito internacional, tendo em conta os compromissos adquiridos no Quadro de Ação de Hyogo.

---

## **II. Estratégia**

### **1. Estratégia Geral**

Este projeto tem como objetivo geral promover o fortalecimento da cultura de Gestão de Riscos de Desastres no país, nos três níveis de governo (federal, estadual e municipal), por meio de ações voltadas à capacitação; incentivo à pesquisa e desenvolvimento de novas metodologias e práticas relacionadas ao tema; intercâmbio internacional; e sensibilização da sociedade civil, mídia e outros atores com atuação no tema no âmbito do poder público.

A estratégia deste projeto foi desenhada de forma a priorizar o atendimento a 10 estados prioritários selecionados pela SEDEC (Região Sul – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul; Região Sudeste – Minas Gerais, São Paulo, Espírito Santo e Rio de Janeiro; Região Nordeste – Pernambuco, Alagoas e Bahia), especialmente no que diz respeito à implementação das atividades relacionadas a capacitação e elaboração de planos piloto de gestão de riscos. Em uma segunda fase do projeto, será possível disseminar as atividades aos demais municípios elencados no Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais.

Para tanto, o foco das atividades deste projeto está concentrado em cinco eixos de trabalho:

1. Capacitação e pesquisa na área de gestão de riscos fortalecida no país;
2. Integração e articulação entre os três níveis federativos para o desenvolvimento de ações na área de gestão de riscos promovida;
3. Sensibilização e mobilização social para o tema "gestão de riscos" promovida no Brasil;
4. Gestão do Conhecimento e intercâmbio de experiências em gestão de riscos promovidos;
5. Gestão Eficiente do projeto.

Além da assessoria técnica do escritório local do PNUD, a implementação do projeto receberá colaboração e assessoria especializada do Centro Regional de Conhecimento do PNUD para a América Latina, especialmente de sua área de Prevenção de Crises e Recuperação. A estratégia Internacional para Redução de Desastres – UNISDR/EISDR e a Capacity for Disaster Reduction Initiative - CADRI (Iniciativa conjunta entre a EIRD, OCHA – Escritório das Nações Unidas para a Coordenação de Assuntos Humanitários - e PNUD para fortalecimento de capacidades em redução de riscos de desastre) também contribuirão com assistência técnica em suas áreas de especialização em Gestão de Riscos de Desastres.

## **2. Estratégias Específicas**

### **Resultado 1: Capacitação e pesquisa na área de Gestão de Riscos de Desastres fortalecidas no país.**

Este resultado tem foco no desenvolvimento de uma forte estratégia de capacitação de profissionais na área de gestão de riscos no país. Para isso, estão previstas ações de concepção e aplicação de conteúdos e materiais didáticos relacionados ao tema, assim como o desenvolvimento de uma sólida sistemática de acompanhamento e avaliação das capacitações realizadas. Está prevista ainda a formação de uma rede e banco de dados de profissionais com formação no tema, tanto instrutores como profissionais formados em geral, de forma a facilitar o intercâmbio e a futura capacitação continuada desses

profissionais.

Por fim, este resultado prevê ainda a constituição de uma rede de instituições de ensino e pesquisa, que serão estimuladas a fortalecer sua capacidade de atuação no tema. Este último ponto é essencial para a sustentabilidade das ações de capacitação pós término do projeto, pois fortalecerá a capacidade das universidades nacionais no tema gestão de riscos, possibilitando oferta de novos módulos de capacitação, assim como a ampliação das ações de pesquisa e inovação em gestão de riscos no Brasil.

As atividades de capacitação previstas neste resultado contarão com a parceria e colaboração técnica do Centro Regional de Conhecimento do PNUD, que atuará como agência implementadora no âmbito deste componente. Este poderá contar ainda com a assessoria do CADRI e do UNISDR, principalmente no que diz respeito ao desenvolvimento metodológico do diagnóstico de capacidades, assessoria técnica à elaboração de conteúdos dos módulos de formação e capacitação de instrutores para aplicação das formações.

Produto 1.1 Rede de referência em pesquisa e capacitação estruturada, com foco no fortalecimento de capacidades das instituições de ensino nacionais para atuação na área de gestão de riscos

Esse produto prevê a realização de processo de seleção de instituições de ensino e pesquisa para estabelecimento de parceria voltada à realização de ações de formação e pesquisa relacionadas ao tema gestão de riscos. Será selecionada uma instituição/universidade em cada um dos 10 estados prioritários. Será firmada carta de acordo com as instituições/universidades selecionadas, que serão parceiras do projeto na constituição de núcleos de referência em ensino e pesquisa em gestão de riscos no país, de forma a fortalecer a cultura de investigação, inovação e formação no tema.

Essa ação é fundamental ao fortalecimento das capacidades nacionais em ensino e pesquisa e gestão de riscos e é um componente importante para a estratégia de sustentabilidade das ações de formação após o término do projeto.

## Produto 1.2 Estratégia de formação em gestão de riscos desenvolvida e implementada

Este produto prevê a elaboração e implantação de uma sólida estratégia de formação de profissionais em gestão de riscos no país. Para isto, as atividades previstas incluem a organização de um diagnóstico de capacidades junto aos estados e municípios prioritários, de forma a identificar temas prioritários para a formação; a revisão e atualização do plano de formação continuada da SEDEC, a partir dos resultados do diagnóstico; o desenvolvimento do conteúdo e metodologia de 6 módulos prioritários para formação, incluindo os módulos 05 e 06 do plano de formação continuada da SEDEC.

Este produto contempla também a formação de instrutores e a aplicação inicial dos módulos desenvolvidos nas localidades prioritárias. As formações devem acontecer em 10 Estados, atingindo a meta de 9.000 pessoas formadas. Planeja-se a realização de 180 turmas presenciais de capacitação, com duração estimada de uma semana cada. Para viabilizar a realização das turmas de capacitação em diferentes localidades, pode ser realizada parceria com o Sistema S, que conta com grande capilaridade no país e unidades voltadas a realização de formações já estruturadas. Ou ainda contar com as estruturas das universidades públicas federais e estaduais com presença nos municípios selecionados.

Com relação às metas de capacitação previstas no projeto, é importante destacar que, considerando o grande déficit de capacitação no tema gestão de riscos no país, assim como a magnitude do Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais, pode-se considerar o contingente de capacitação previsto como uma iniciativa piloto. A meta de 9000 pessoas formadas previstas nesse projeto corresponde a apenas a uma pequena parcela do total de profissionais da área no país: estima-se uma totalidade de 85.000 profissionais de defesa civil distribuídos em todo o território (540 nos estados, 16.695 nos municípios e 67.029 bombeiros militares). Ressalta-se ainda que este número não leva em conta o número de pessoas trabalhando em órgãos correlatos que também atuam no tema de redução de riscos de desastres e que, portanto, também são público alvo potencial das capacitações.

Ao longo do projeto, será viabilizada a apropriação, tanto pela SEDEC como pelas



estruturas estaduais (e mesmo municipais, em alguns casos), dos conteúdos e metodologias desenvolvidos no âmbito do projeto, permitindo sua posterior disseminação a um número maior de pessoas e localidades no país.

Ainda no que diz respeito à disseminação em maior escala dos conteúdos produzidos, está prevista também no projeto a adaptação dos conteúdos e metodologias dos 6 módulos desenvolvidos para aplicação por meio de ensino a distância. Este será um importante produto do projeto, pois permitirá que a SEDEC amplie o alcance e a disseminação dos conteúdos dos módulos também por meio de ferramentas EAD.

A adaptação dos conteúdos dos módulos para aplicação via ensino a distância, receberá também a assessoria técnica da Escola Virtual do PNUD, que possui sólida experiência tanto no desenvolvimento como na facilitação de cursos virtuais em distintas temáticas, incluindo a gestão de riscos.

#### Produto 1.3 Rede de profissionais em defesa civil/gestão de riscos - formados e formadores – estabelecida

Este produto prevê a realização de um mapeamento dos profissionais, tanto instrutores como pessoas formadas em geral, capacitadas no tema gestão de riscos, visando a formação de uma rede de profissionais atuando no tema. Este contempla ainda a estruturação de um banco de dados que permita a atualização continuada e a renovação do cadastro de profissionais ao longo do tempo. Estas informações serão disponibilizadas por meio de um Portal, que será estabelecido como mecanismo de comunicação e animação da rede.

Estão previstas ainda no âmbito deste produto atividades de intercâmbio e atualização entre os profissionais, incluindo a realização de [oficinas e reuniões](#) de intercâmbio de conhecimento entre profissionais seniors identificados na rede.

#### Produto 1.4 Metodologia de coordenação, acompanhamento e avaliação da estratégia de formação desenvolvida e implantada

Este produto está voltado para o desenvolvimento da sistemática de coordenação, acompanhamento e avaliação das capacitações a serem desenvolvidas no âmbito do projeto. Considerando a necessidade de realização de um grande número de turmas e módulos de forma simultânea em diversas localidades do país, faz-se necessário uma robusta estratégia de articulação e supervisão que garanta o cumprimento do cronograma estabelecido, assim como a qualidade dos cursos oferecidos.

Esta estratégia inclui o desenvolvimento de indicadores e metas relacionadas principalmente à qualidade e absorção dos conteúdos pelo público envolvido, assim como a aplicação de uma estratégia de retroalimentação que permita que os resultados das avaliações sejam incorporados como propostas de melhoria tanto do conteúdo como da metodologia das capacitações realizadas.

Para viabilizar a implantação dessa estratégia de coordenação, acompanhamento e avaliação, está previsto o estabelecimento, por meio do projeto, de um núcleo técnico central de articulação e monitoramento das capacitações, assim como de três núcleos técnicos regionais, com sede em estados selecionados dentre os 10 prioritários trabalhados pelo projeto, que serão responsáveis pela articulação e acompanhamento das atividades de formação do projeto nos estados e municípios.

Os consultores que operarão esses núcleos técnicos serão responsáveis ainda por estabelecer articulação com pontos focais identificados nas estruturas de defesa civil de estados e municípios. Este trabalho conjunto com estados e municípios durante a realização das formações visa fomentar a criação de uma cultura voltada à promoção e acompanhamento de capacitações em gestão de riscos no âmbito local. Esta é mais uma estratégia que, associada à rede de universidades previstas no produto 1.1, busca garantir a sustentabilidade das ações pós término do projeto.

Considerando a especificidade técnica das capacitações a serem desenvolvidas, assim como a complexidade de sua aplicação simultânea em ampla escala e distintas localidades, o desenvolvimento das atividades de coordenação, acompanhamento e avaliação das capacitações previstas neste produto contarão com a parceria e assessoria

técnica do Centro Regional do PNUD para a América Latina e Caribe, assim como do CADRI e UNISDR, que possuem relevante experiência na realização de formações em gestão de riscos não só na América Latina mais em outras localidades do mundo.

## **Resultado 2: Integração e articulação entre os três níveis federativos para o desenvolvimento de ações na área de gestão de riscos promovida**

Este resultado está voltado ao desenvolvimento de mecanismos e metodologias voltadas à intensificação da articulação federativa no tema gestão de riscos. Nesse sentido, está prevista uma estratégia de capacitação de estados e municípios na elaboração de planos locais de gestão de riscos, assim como a assessoria técnica ao desenvolvimento de 10 planos em caráter piloto.

Este inclui ainda ações voltadas ao desenvolvimento de uma proposta detalhada de estruturação, capacitação e atuação da Força Nacional de Emergências, assim como a proposta para o estabelecimento de um Fundo, no âmbito do governo federal, de fomento a iniciativas estaduais e municipais na área de gestão de riscos.

### Produto 2.1 Estratégia de fomento à elaboração de planos locais de gestão de riscos desenvolvida

Os planos locais de gestão de riscos são ferramentas importantes para o fortalecimento das capacidades estaduais e municipais tanto de planejamento e prevenção como de resposta a situações de desastres naturais. A formulação dos planos deve envolver não só as estruturas diretamente designadas como “defesa civil” nos estados e municípios, mas também outras instituições e atores relacionados a ações de prevenção e resposta, tais como saúde, educação, assistência social, sociedade civil organizada com atuação no tema localmente, dentre outros. Nesse sentido, o processo de desenho dos planos demanda a sensibilização e envolvimento desses diferentes atores e, para tanto, uma metodologia participativa apresenta bons resultados para esse processo.

Nesse contexto, este produto prevê a realização de capacitações em elaboração de planos locais de gestão de riscos de desastres nos 10 estados prioritários que serão trabalhados

no âmbito deste projeto, com a meta de capacitação de 500 pessoas ao final das 10 oficinas. Está prevista ainda a seleção de 1 município por estado para elaboração de plano local, com a meta de desenvolvimento e acompanhamento inicial de 10 planos locais piloto no âmbito deste projeto.

Estas ações visam desenvolver capacidades nos estados e municípios para desenvolvimento de seus planos de gestão de riscos. 10 municípios selecionados terão um acompanhamento mais próximo no desenvolvimento de seus planos, mas o conteúdo disseminado através das oficinas de formação permitirá que outros repliquem a iniciativa em seus territórios.

O Centro Regional de Conhecimento do PNUD compartilhará sua experiência de elaboração de Planos Locais de Gestão de Riscos de Desastres em outros países da Região, bem como as ferramentas desenvolvidas para a elaboração, e conduzirá sua adequação ou desenvolvimento para o Brasil, através de um processo participativo.

Por fim, de forma semelhante ao produto 1.2, para viabilizar a realização das turmas de capacitação em diferentes localidades, pode ser realizada também parceria com o Sistema S, que conta com grande capilaridade no país e unidades voltadas a realização de formações já estruturadas. Ou ainda contar com as estruturas das universidades públicas federais e estaduais com presença nos municípios selecionados.

#### Produto 2.2 Propostas de mecanismos voltados ao fortalecimento da articulação federativa no tema de gestão de riscos e defesa civil desenvolvidas

Este produto prevê o desenvolvimento de uma proposta detalhada de funcionamento da Força Nacional de Emergências, cuja constituição está prevista no Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais. A proposta contemplará elementos como a sistemática para seleção e mobilização dos integrantes da força, currículo e diretrizes para sua capacitação, assim como estratégias para viabilização de sua atuação.

Está previsto também o levantamento e estudo de fundos de financiamento de políticas públicas de forma geral, assim como de fundos internacionais voltados a fomento de

iniciativas na área de gestão de riscos. Com base nos dados dos estudos, assim como do panorama da área de defesa civil e gestão de riscos no Brasil, será elaborada proposta de constituição de fundo no âmbito do governo federal de fomento a iniciativas de estados e municípios na área de gestão de riscos. Por fim, este produto prevê ainda a elaboração de uma proposta de constituição de estruturas básicas de formação nos estados e municípios, que possam estabelecer-se como pólos permanentes de interação com a SEDEC no que diz respeito aos temas de capacitação.

### **Resultado 3: Sensibilização e mobilização social para o tema "gestão de riscos" promovida no Brasil**

Como já mencionado na contextualização desse projeto, não há ainda no Brasil uma sólida cultura de gestão de riscos. E, especialmente dentre os atores e áreas não diretamente envolvidas com a área de defesa civil, é mais forte o desconhecimento do tema. No entanto, o fortalecimento tanto da cultura como das práticas de gestão de riscos no país, demanda o envolvimento de atores de distintas áreas. Nesse sentido, este resultado tem foco na sensibilização e envolvimento de instituições e atores relacionados ao tema, principalmente do legislativo, mídia e sociedade civil organizada.

#### Produto 3.1 Plano de sensibilização e mobilização de atores políticos para o tema "gestão de riscos" desenvolvido

Este produto prevê o mapeamento dos atores políticos mais relevantes para o tema gestão de riscos no país, assim como a elaboração de um plano de mobilização e sensibilização desses atores. Está prevista ainda a realização de oficinas **piloto** de formação e sensibilização para o tema com foco em distintos públicos: legislativo, mídia e sociedade civil organizada com atuação na temática. **No âmbito deste produto, estão estimadas 2 oficinas para sensibilização da mídia, 1 para o legislativo e 1 para a sociedade civil organizada, com público previsto de 40 pessoas cada.**

A elaboração do conteúdo e metodologia das oficinas receberá assessoria técnica do CADRI, com o apoio do Centro Regional do PNUD e do UNISDR.

### Produto 3.2 Subsídios para a II Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil produzidos

Em 2009, foi realizada pela SEDEC a 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – CNDC, que teve como objetivos a avaliação do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC e a definição de diretrizes para a sua reorganização, com ênfase nos princípios da prevenção e da participação social no planejamento, gestão e operacionalização das ações de defesa civil.

Transcorridos 3 anos da realização da 1ª Conferência, faz-se necessário deflagrar um novo processo de mobilização e consulta nacional, voltado à organização de uma nova conferência sobre o tema de proteção e defesa civil. Para este novo processo de conferência, pretende-se rever as lições aprendidas da primeira experiência, assim como propor novas metodologias que possam garantir maior amplitude e mobilização social durante as etapas locais preparatórias para a Conferência nacional.

Neste sentido, este produto contempla ações voltadas à concepção metodológica e de conteúdo da conferência, assim como a sistematização e relatoria tanto das etapas estaduais como da etapa nacional. Está prevista ainda a atuação de mobilizadores locais nos 26 estados e no distrito federal, de forma a fortalecer o processo de articulação e mobilização social no âmbito local. A atuação dos mobilizadores inclui a articulação e assessoria técnica aos estados e municípios no processo de realização das etapas locais da Conferência.

Ainda como uma forma de ampliação da participação e de divulgação do processo de Conferência, este produto prevê a elaboração de um Portal específico para a Conferência, com desenho diferenciado que permita inclusive o registro e compilação de propostas para a Conferência a partir de ferramentas web. Sobre esta ação, é importante destacar que não se trata do desenvolvimento de uma ferramenta de TI padrão, corriqueiramente encontrada no mercado. O portal incorporará toda a metodologia de mobilização social e participação para a Conferência, pois deverá incorporar estratégias que estimulem a participação social e permitam o registro de sugestões e propostas para as etapas locais, estaduais e nacional da Conferência. Nesse sentido, a estratégia metodológica relacionada a esta atividade, suportada por um mecanismo de TI, é essencial para o êxito do processo

mobilizador relacionado à conferência. Por fim, a disponibilização de um serviço de suporte e atendimento ao cidadão durante o processo também está previsto, de forma a facilitar e fortalecer o processo de organização e de orientações à realização das etapas municipal e estadual.

#### **Resultado 4: Gestão do Conhecimento e intercâmbio de experiências em gestão de riscos promovidos**

A adequada gestão dos conhecimentos e metodologias nacionais na área de gestão de riscos é fundamental ao processo de fortalecimento de capacidades do país no tema. Assim como o intercâmbio com experiências internacionais que possam contribuir para o fortalecimento e construção das práticas nacionais. Nesse sentido, este resultado está voltado à identificação, sistematização e disseminação nacional e internacional de boas práticas nacionais em gestão de riscos de desastres, assim como à promoção do intercâmbio com experiências de referência no âmbito internacional.

No âmbito desse resultado, o PNUD, com apoio de seu Centro Regional e de sua rede de Escritórios de País, apoiará na identificação e difusão de boas práticas, assim como na facilitação de missões técnicas internacionais de intercâmbio e estudos. Também caberá ao Centro Regional do PNUD facilitar todo processo de sistematização das experiências, baseado na metodologia de sistematização e acompanhamento, na qual tem larga experiência.

##### Produto 4.1 Boas práticas, estudos e pesquisas em gestão de riscos identificados, sistematizados e disseminados

Este produto inclui atividades voltadas à identificação, sistematização e disseminação de boas práticas, estudos e pesquisas em Gestão de Riscos de Desastres existentes no Brasil. Está prevista ainda a organização, a partir dos resultados desse levantamento e sistematização de uma biblioteca virtual em gestão de riscos de desastres. A biblioteca virtual será uma referência importante para a pesquisa e difusão do conhecimento produzido nacionalmente sobre o tema. Para ampliar esta difusão de conhecimento, este

produto prevê ainda o desenvolvimento de um boletim na área de Gestão de Riscos de Desastres, voltado à divulgação das principais experiências e estudos produzidos na área.

Por fim, este produto contempla a realização de estudos e análises complementares a partir dos dados disponíveis no Atlas brasileiro de desastres naturais, de forma a estimular a ampliação do debate sobre o tema, assim como a produção de novos conhecimentos a partir das bases de dados disponíveis.

#### Produto 4.2 Intercâmbio internacional em gestão de riscos fortalecido

Este produto contempla a identificação de experiências de referência no âmbito internacional no tema gestão de riscos de desastres, assim como a elaboração de um plano de fortalecimento do intercâmbio internacional no tema, incluindo a realização de missões técnicas e de estudo. Está prevista ainda a sistematização e tradução de metodologias e boas práticas nacionais visando sua disseminação internacional.

#### **Resultado 5: Gestão Eficiente do projeto**

Este resultado tem foco no desenho de um plano geral de monitoramento e avaliação do projeto, assim como na realização de sua avaliação final. Para o alcance desse resultado, está previsto na matriz do projeto o produto 5.1 Projeto monitorado e avaliado que, além das já mencionadas atividades de avaliação, inclui a capacitação da equipe da SEDEC para a implementação do projeto, assim como a realização de missões técnicas de acompanhamento das atividades do projeto pelo PNUD.

### **3. Razões para a Cooperação com o PNUD**

O PNUD desenvolve suas ações seguindo a perspectiva de Desenvolvimento Humano. Essa perspectiva defende e promove a adoção de políticas públicas que consideram o bem estar das pessoas - e não a acumulação de riquezas - como propósito final do desenvolvimento. A garantia dos direitos individuais e coletivos é parte essencial no conceito de desenvolvimento humano. Este é visto pelo PNUD como um assunto relacionado diretamente com o respeito pela vida e a dignidade. Desse modo, o alcance



do desenvolvimento humano está também relacionado à proteção da população a qualquer tipo de ameaça, especialmente aquelas derivadas de desastres naturais.

Cabe mencionar também que, no âmbito internacional, durante os últimos anos, o PNUD acumulou experiência corporativa relevante como resultado de várias atividades de cooperação na área de gestão de riscos e defesa civil. Como já mencionado, a experiência de trabalho em países como a Turquia, México, Peru, Colômbia e Chile são exemplos de trabalho do PNUD no tema e cujas lições aprendidas, metodologias e boas práticas poderão ser disponibilizadas no âmbito da presente cooperação.

Além disso, o PNUD tem uma vasta experiência com ações de cooperação técnica internacional voltadas ao fortalecimento da gestão de órgãos nacionais em todos os níveis: federal, estadual e municipal. Como foi o caso do projeto BRA/97/002 referente ao “Fortalecimento Institucional da FUNAG”, o BRA/97/024 sobre a “Reestruturação e Melhoria da Gestão do Ministério da Saúde e Instituições Vinculadas”, o BRA/00/007 intitulado “Modernização Institucional do Departamento de Polícia Federal”, o BRA/00/034 referente ao “Desenvolvimento Institucional do Centro de Gestão Estratégica do Conhecimento em Ciência e Tecnologia (CGECon)”, o BRA/00/041 referente à “Modernização do DC/MRE”, o BRA/03/023 referente ao “Programa de Modernização da Gestão do Sistema Judiciário”, o BRA/04/046 intitulado “Fortalecimento institucional para avaliação e gestão da informação do Ministério do Desenvolvimento Social”, o BRA/06/023, referente ao “Fortalecimento da Capacidade de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão”, o BRA/09/004 com o título “Fortalecimento das capacidades da CAIXA para seu processo de internacionalização e de fomento a ações voltadas ao desenvolvimento humano local”, o BRA/07/019 referente ao projeto “Direitos Humanos para Todos – Reestruturando a SEDH para trabalhar com novos temas” e o mais recente BRA/11/020 intitulado “Fortalecimento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF)”, entre muitos outros.

É importante mencionar ainda que, no âmbito do presente projeto, será adotada uma

estratégia de amplo uso da rede internacional do PNUD, formada tanto pelos seus escritórios nos países como pelos centros regionais de conhecimento, bem como de outras agências do sistema. Serão envolvidos especialmente o Centro Regional de Conhecimento para a América Latina e Caribe/Escritório de Prevenção de Crises e Reconstrução (BCPR) do PNUD, a Estratégia Internacional para Redução de Desastres - UNISDR e a Iniciativa para fortalecimento de capacidades em redução de desastres – CADRI. Planeja-se ainda, em diferentes momentos da execução do projeto, realizar consultas a outros escritórios de diversos países para levantamento de boas práticas em temas relacionados ao projeto.

O objeto desse projeto, portanto, está diretamente relacionado ao mandato do PNUD no Brasil. Destaca-se ainda que o fortalecimento da proteção da população brasileira contra emergências e desastres naturais é uma das prioridades do documento de programa do PNUD para o país (CPD – Resultado 3), acordado com o governo brasileiro para o período 2012-2015. Esta proposta de projeto responde diretamente a esta prioridade definida para o atual ciclo programático de atuação do PNUD e possui grande potencial de fortalecimento das capacidades nacionais no tema de gestão de riscos.

---

### **III. Matriz de Resultados e Recursos (anexo)**

---

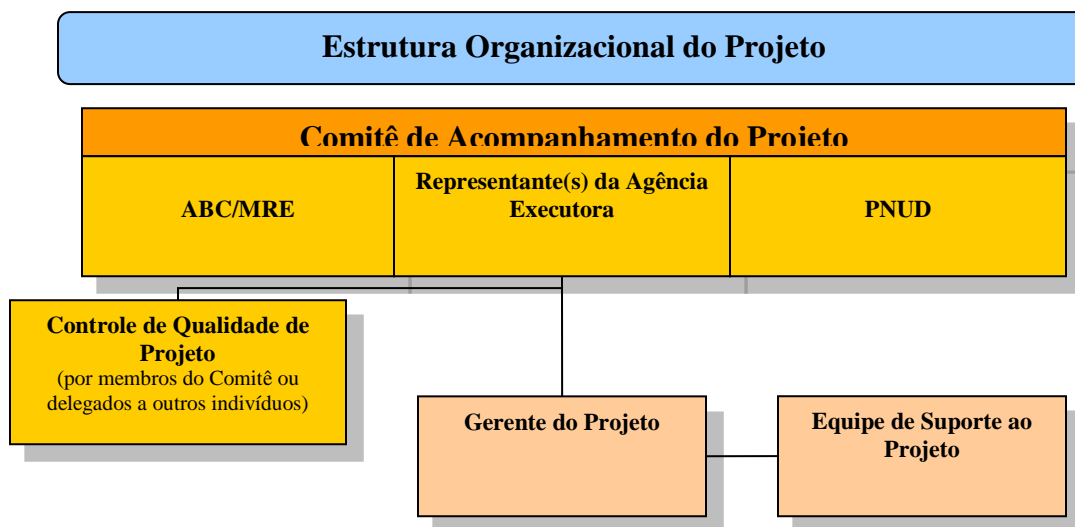
### **IV. Plano de Trabalho (anexo)**

---

## V. Arranjos de Gerenciamento

Este projeto diretamente vincula a ação de três instituições: a Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC, que será a agência executora das atividades do projeto; o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, que prestará a cooperação técnica, bem como colaborará com a SEDEC no acompanhamento do projeto; e a Agência Brasileira de Cooperação, que acompanhará as ações decorrentes do projeto e assegurará a aderência do planejamento do projeto à agenda de desenvolvimento brasileira.

Em conformidade com o arcabouço de gerenciamento por resultados adotado pelo PNUD, aplicável a projetos na modalidade de execução nacional – cujo detalhamento poderá ser encontrado no endereço eletrônico <http://content.undp.org/go/userguide/results/ppm-overview/management-structure>, onde é detalhada a Estrutura Organizacional para o Gerenciamento de Programa & Projetos - os seguintes interlocutores participarão do acompanhamento e gestão do projeto:



a) Comitê de Acompanhamento do Programa (*Programme Board*): responsável pela gestão integral dos diferentes resultados (*outcomes*) do Programa de País (PP) e

pelo acompanhamento do Plano de Ação do Programa de País (CAPP). A composição desse Comitê deverá ser definida entre o PNUD e o Governo Brasileiro e comunicada aos participantes posteriormente.

b) Comitê de Acompanhamento do Projeto (Project Board - CP): tem por objetivo representar a função da orientação estratégica para o projeto. Serão incluídos no CP no mínimo três membros, representantes da SEDEC, da ABC e do PNUD. Se for necessário, e diante contextos específicos, outros membros oficiais podem ser incluídos neste grupo (tais como membros da defesa civil estadual e municipal, representantes da academia e outros parceiros do projeto, etc). O comitê é responsável por tomar as decisões de gestão executiva para o projeto, quando a tal orientação é solicitada pelo Diretor do Projeto, incluindo a aprovação do plano do trabalho e revisões do projeto.

A Garantia de Qualidade do Projeto é de responsabilidade de cada membro do Comitê Gestor do projeto, mas o papel pode ser delegado. Por parte do Comitê do Projeto, o PNUD atuará como garantia de qualidade do projeto e será responsável por conduzir objetivo e imparcial monitoramento do projeto.

c) Gerente do Projeto (*project manager*)/ Coordenador do Projeto: pessoa designada pela SEDEC, responsável pelo gerenciamento do dia-a-dia e pela tomada de decisão sobre o projeto no escopo do plano aprovado pelo Comitê de Acompanhamento do Projeto.

Para o acompanhamento e gestão do projeto, a SEDEC disponibilizará sua equipe de profissionais, além da estrutura física e operacional (espaço físico, mobiliário, equipamentos, sistemas e demais facilidades).

Ademais, **cabará à Secretaria Nacional de Defesa Civil:**

- a. Designar o Diretor Nacional do Projeto, bem como o Gerente de Projeto;
- b. Planejar e implementar, o plano de trabalho do projeto, dentro do cronograma estabelecido, com a colaboração do PNUD;
- c. Executar e gerenciar, as atividades necessárias à implementação do

Projeto;

d. Providenciar, quando couber, contribuições financeiras, conforme o Cronograma de Desembolsos refletido no Documento de Projeto e em revisões subseqüentes, bem como proporcionar infra-estrutura local, informações e facilidades necessárias à implementação das atividades;

e. elaborar os termos de referência e as especificações técnicas para a contratação de consultores na modalidade “produto”, aquisição de bens e prestação de serviços necessários à implementação das atividades do Projeto;

f. providenciar para que o processo de seleção e contratação de consultoria pessoa física na modalidade “produto” observe os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência;

g. autorizar o pagamento dos serviços técnicos de consultoria, após a aceitação do produto ou de suas etapas conforme critérios técnicos e qualitativos;

h. solicitar ao PNUD a transferência da propriedade dos bens móveis adquiridos com recursos do Projeto imediatamente após seu pagamento e atesto de recebimento definitivo;

i. manter o inventário do projeto atualizado;

j. propor modificações e ajustes necessários ao bom andamento do Projeto à ABC/MRE e ao PNUD;

k. preparar Relatório de Progresso que deverá ser submetido, anualmente, à análise da ABC/MRE e do PNUD;

l. preparar Relatório Final que deverá ser apresentado à ABC/MRE e ao PNUD no prazo máximo de 120 dias após o encerramento do Projeto;

m. preparar relatórios financeiros e prestações de contas que vierem a ser exigidos pelos Órgãos de controle nacionais e pelas instituições financiadoras externas eventualmente associadas ao projeto;

n. observar os procedimentos a serem estabelecidos pela ABC/MRE, com vistas a contribuir para o acompanhamento da execução do projeto.

o. garantir os recursos financeiros necessários à implementação do projeto.

**Caberá à ABC/MRE**, em conformidade com suas diretrizes, normas e regulamentos, acompanhar o desenvolvimento do projeto sob os aspectos técnicos, mediante análise dos relatórios anuais recebidos, visitas à SEDEC e reuniões periódicas com seus responsáveis e com o PNUD, para fins de verificação do cumprimento dos seus objetivos, metas e resultados.

**Caberá ao PNUD**, em conformidade com suas diretrizes, normas e regulamentos:

I. Prestar assessoria técnica ou transferir conhecimentos à SEDEC em consonância com as atividades técnicas previstas no Documento de Projeto.

II. Participar na supervisão, no acompanhamento e na avaliação dos trabalhos executados no Projeto;

III. Colaborar com especialistas de seu quadro regular, segundo as suas disponibilidades, ou contratar consultores, a fim de atender às solicitações da SEDEC, levando em conta a adequação de sua especialidade com as atividades e os recursos definidos no Projeto;

IV. Processar, por solicitação da SEDEC, as ações administrativas necessárias à consecução do objeto de que trata este Documento de Projeto, inclusive a contratação de consultores na modalidade “produto”, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

V. Transferir à Instituição Executora a propriedade dos bens móveis adquiridos com recursos do Projeto imediatamente após o pagamento e mediante o atesto de recebimento definitivo de tais bens pela Instituição Executora;

VI. Organizar ações de capacitação de recursos humanos estabelecidas em comum acordo com a SEDEC;

VII. Preparar, conjuntamente com a SEDEC, as revisões orçamentário-financeiras, assim como as revisões do Plano de Trabalho, sempre que necessário, nos termos previstos no Documento de Projeto;

VIII. Gerenciar os recursos financeiros do projeto seguindo seus procedimentos contábeis e financeiros;

IX. Disponibilizar eletronicamente relatórios de execução financeira do projeto;

X. Prestar todas as informações necessárias às atividades de acompanhamento da ABC/MRE;

XI. Possibilitar o acesso aos documentos relacionados à gestão administrativa e financeira do projeto aos Órgãos de controle e à ABC/MRE.

---

## **VI. Monitoramento e Avaliação**

O PNUD disponibiliza o Sistema de Acompanhamento de Projeto (ATLAS) que possibilita o monitoramento dos resultados, bem como o acompanhamento físico-financeiro de projetos. A presente Cooperação Técnica será monitorada e acompanhada por esta ferramenta, no nível de resultados, pelo PNUD e demais Órgãos envolvidos. As informações contidas no ATLAS também serão de grande valia para o trabalho de auditoria externa e interna do Projeto.

Além do ATLAS, o monitoramento do Projeto se dará por intermédio do Sistema de Gestão e Acompanhamento de Resultados (SIGAP), disponibilizado pela ABC/MRE, bem como pela elaboração de relatórios de progresso físico-financeiro, com informações quantitativas e descrição detalhada dos aspectos qualitativos do Projeto. Esses relatórios serão discutidos e apresentados nas reuniões tripartites anuais.

No que se refere à avaliação, o Projeto deverá contar com uma avaliação final. Esta avaliação deverá observar as diretrizes que orientam a avaliação para os resultados e produtos do Projeto, buscando no seu desenho, processos de implementação, gestão, alocação e uso de insumos, bem como no contexto político, institucional e econômico do país ou regiões, os fatores explicativos de seu desempenho.

Cronograma de monitoramento e avaliação:

| Ano/mês | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov    | Dez    |
|---------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|--------|--------|
| 2013    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     | RP/TPR |        |
| 2014    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     | AVA    | RP/TPR |

Legenda:

RP - Relatório de Progresso;

TPR - Reunião Tripartite;

AVA - Realização da avaliação do projeto;

Auditorias anuais poderão ainda ser realizadas no projeto, como definido pelas regras do PNUD.

---

## VII. Insumos

A SEDEC colocará à disposição do projeto pessoal técnico e administrativo pertencente ao seu quadro de funcionários sem ônus para o projeto, exceção feita a eventuais gastos de viagens a serviço do mesmo. Para tanto, serão considerados os critérios de oportunidade, capacitação específica para o desempenho das atividades e



adequação às necessidades identificadas em termos de quantidade de pessoal requerido.

#### **A - CONSULTORES PRODUTO**

As regras e os procedimentos para contratação de profissionais para a elaboração de produtos, adotadas pelo Projeto, são compatíveis com as Normas Técnicas e Administrativas do PNUD e estão em conformidade com o estabelecido na legislação vigente relativa ao assunto.

A cada contratação deverá ser elaborado Termo de Referência específico, com detalhamento do propósito da contratação, descrição dos produtos esperados e/ou das atividades a serem desenvolvidas, qualificações profissionais exigidas, entre outros quesitos.

Os produtos advindos dessas consultorias são específicos e demandam especialização apropriada. Nesse sentido, o Decreto Nº 5.151/04 determina que a consultoria deverá ser realizada por profissional de nível superior, graduado em área relacionada ao Projeto de Cooperação Técnica Internacional, ou excepcionalmente, em não preenchendo o requisito de escolaridade mínima, tenha notório conhecimento da matéria afeta ao Projeto. Os consultores contratados desempenharão suas atividades de forma temporária e sem subordinação jurídica, estando suas atividades exclusiva e obrigatoriamente vinculadas aos resultados e produtos constantes dos documentos de Projeto.

O projeto prevê, ao longo do período contemplado contratações de consultorias de pessoas físicas por Produto, as quais serão destinadas à prestação de serviços conforme estimativas apresentadas no quadro a seguir:

| <b>Produto / Prodoc</b> | <b>Natureza da Consultoria</b>  | <b>Quant. de consultores</b> | <b>Período previsto para a duração do contrato</b> | <b>Valor total estimado dos serviços, por consultor (USD)</b> | <b>TOTAL (USD)</b> |
|-------------------------|---|------------------------------|--|---|--------------------|
| 1.1                     | Elaboração de proposta detalhada de constituição de rede de referência em pesquisa e capacitação; articulação, acompanhamento e avaliação dos trabalhos da rede | 1                            | 12 meses   | 25000   | 25000              |
| 1.2                     | Realizar diagnóstico de capacidades junto a estados e municípios prioritários, com foco na identificação de principais temas e gargalos para capacitação        | 4                            | 4 meses  | 20000   | 80000              |
| 1.2                     | Realizar revisão e atualização do plano de formação continuada  | 1                            | 4 meses  | 20000   | 20000              |
| 1.3                     | Realizar levantamento de instrutores e profissionais já formados em gestão de riscos/defesa civil e elaborar proposta de rede/banco de profissionais            | 1                            | 4 meses  | 20000   | 20000              |
| 1.4                     | Elaborar metodologia e plano de trabalho para coordenação, acompanhamento e avaliação das capacitações  | 1                            | 4 meses  | 20000   | 20000              |
| 1.4                     | Coordenação e supervisão geral/nacional das oficinas de formação realizadas simultaneamente nos 10 estados  | 2                            | 18 meses   | 90000   | 180000             |
| 1.4                     | Mobilização local e acompanhamento das oficinas de formação, bem como articulação com pontos focais locais de formação nos estados e municípios                 | 6                            | 18 meses   | 72000   | 432000             |
| 2.2                     | Elaborar proposta detalhada para o funcionamento da força nacional de emergências   | 2                            | 6 meses  | 40000   | 80000              |
| 2.2                     | Realizar levantamento de modelos de fundo de fomento a políticas públicas no âmbito local e elaborar proposta de modelo de fundo nacional em gestão de riscos   | 1                            | 6 meses  | 30000   | 30000              |
| 2.2                     | Elaborar proposta de implantação de estruturas de capacitação nos estados e municípios  | 2                            | 10 meses   | 25000   | 50000              |
| 3.1                     | Realizar mapeamento de atores políticos relevantes para o tema "gestão de riscos" e elaborar plano  | 1                            | 3 meses  | 10000   | 10000              |
| 3.1                     | Realizar articulação, acompanhamento e avaliação relacionados às oficinas de sensibilização e formação para legislativo, mídia e sociedade civil organizada     | 1                            | 8 meses  | 20000   | 20000              |
| 3.2                     | Elaboração de textos-base para a Conferência  | 2                            | 4 meses  | 15000   | 30000              |
| 3.2                     | Elaboração de proposta de metodologia e plano de trabalho para a Conferência  | 1                            | 3 meses  | 15000   | 15000              |
| 3.2                     | Desenvolvimento de proposta do Portal para a Conferência  | 1                            | 3 meses  | 10000   | 10000              |

|     |  |    |          |       |        |
|-----|--|----|----------|-------|--------|
| 3.2 | Assessoria técnica especializada às ações de planejamento, organização, articulação e mobilização da Conferência                                 | 2  | 12 meses | 36000 | 76000  |
| 3.2 | Mobilização, articulação e sistematização das etapas locais da Conferência   | 27 | 8 meses  | 12000 | 324000 |
| 3.2 | Moderação de grupos da conferência nacional/sistematização de resultados dos GTs   | 20 | 3 meses  | 2500  | 50000  |
| 3.2 | Elaboração de relatório final da Conferência   | 1  | 3 meses  | 20000 | 20000  |
| 4.1 | Desenvolvimento de estudos, pesquisas e análises complementares ao Atlas brasileiro de desastres naturais  | 5  | 6 meses  | 20000 | 100000 |
| 4.2 | Identificar boas práticas internacionais em gestão de riscos e Elaborar plano de fortalecimento do intercâmbio internacional em gestão de riscos | 1  | 3 meses  | 10000 | 10000  |
| 5.1 | Realizar avaliação do projeto  | 1  | 3 meses  | 10000 | 10000  |

A SEDEC disponibilizará instalações físicas, equipamentos, veículos e mobiliários adequados para a execução das atividades do projeto, inclusive aquelas a serem desempenhadas por consultores, técnicos e pessoal de apoio.

## B – CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA

| Produto/<br>Prodoc | Natureza da consultoria  | Período previsto<br>para duração do<br>contrato | Valor estimado<br>(USD) |
|--------------------|--|---|-------------------------|
| 1.2                | Desenvolvimento de conteúdos e metodologias e realização de oficinas de capacitação em gestão de riscos de desastres   | 20 meses  | 2300000                 |
| 1.2                | Revisão e adaptação de conteúdos para aplicação via EAD  | 8 meses   | 210000                  |
| 1.3                | Desenvolver Portal e banco de instrutores e profissionais formados em gestão de riscos de desastres, incluindo metodologia de funcionamento e estratégia de levantamento de profissionais para o banco | 6 meses   | 80000                   |
| 1.4                | Desenvolvimento de metodologia/sistema integrado de monitoramento e avaliação da qualidade dos   | 6 meses   | 100000                  |

|     |  |          |        |
|-----|--|----------|--------|
|     | cursos realizados  |          |        |
| 3.2 | Desenvolvimento e manutenção do Portal da Conferência, com sistema informatizado de registro de propostas. Este desenvolvimento contempla a estratégia metodológica, instrumentalizada a partir do portal, de mobilização e participação social relacionada à Conferência. | 12 meses | 150000 |
| 3.2 | Conceber e implantar serviço de suporte e atendimento ao cidadão durante o processo de mobilização da Conferência  | 12 meses | 150000 |
| 4.1 | Desenvolver biblioteca virtual e boletim na área de gestão de riscos de desastres. Esta ação contempla a concepção das ferramentas e implantação piloto, para posterior desenvolvimento/manutenção pela SEDEC.   | 10 meses | 190000 |
| 4.2 | Compilar e traduzir boas práticas e metodologias visando disseminação internacional  | 6 meses  | 50000  |

## **D– INSUMOS DO PNUD**

### **1. Apoio Técnico**

O PNUD cooperará com a Agência Executora Nacional do Projeto desenvolvendo atividades de apoio técnico ao planejamento, implementação, monitoria e avaliação do mesmo e assistência nos processos de aquisição de bens e serviços e utilização de insumos.

### **2. Apoio à Execução Nacional**

O Governo brasileiro solicita que, para apoiar a execução de projetos administrados sob a modalidade de Execução Nacional, o PNUD coloque à disposição da Agência Executora do Projeto seus mecanismos de preparação de documentos informativos, bem como efetue pagamentos diretos a prestadores de serviços

contratados no âmbito dos projetos. O PNUD envidará esforços no sentido de capacitar o Governo brasileiro na execução das atividades identificadas neste projeto.

Neste contexto, o PNUD proverá os seguintes serviços:

a) assistência no recrutamento, ou recrutamento direto, de profissionais para atuar no projeto;

b) identificação de apoio a atividades de treinamento, concessão de bolsas de estudo, treinamento de curto prazo e viagens de estudo;

c) aquisição de bens e contratação de serviços;

d) acesso aos sistemas mundiais de informação gerenciados pelo PNUD;

e) acesso à rede internacional de escritórios do PNUD;

f) acesso aos sistemas do PNUD sobre informações operacionais, cadastros de consultores, fornecedores e serviços de cooperação para o desenvolvimento.

A responsabilidade do escritório local do PNUD pela prestação de serviços de apoio deverá se limitar aos itens detalhados acima. As regras e os procedimentos para contratação de serviços, aquisição de material permanente e contratação de consultores, bem como as normas pertinentes para execução do Projeto são aquelas constantes dos manuais corporativos do PNUD.

O projeto poderá sofrer adequações sugeridas pelo Comitê de Acompanhamento do Projeto, direção da Agência Executora, bem como pelo Representante Residente do PNUD, à medida que sua necessidade se justifique no âmbito do documento de projeto acordado com a SEDEC. Os recursos financeiros para tal assistência estarão definidos no orçamento do Projeto e serão utilizados em conformidade com as Normas Financeiras e os Regulamentos do PNUD. Em termos operacionais, serão observados os Procedimentos dos manuais do PNUD.

Para prover atividades de monitoramento, avaliação externa, sistematização de lições aprendidas e compartilhamento de experiências, a Agência Executora Nacional, por meio deste documento, autoriza o Representante Residente do PNUD a utilizar

diretamente os recursos previstos nos códigos contábeis com agência de implementação (Impl. Agent) 1981 no sistema Atlas, quando aplicável e necessário, dentro dos limites orçamentários aprovados, de acordo com as Normas Financeiras e os Regulamentos do PNUD e com a responsabilidade compartilhada com a Agência Executora Nacional.

### **3. Sistemática de Recuperação de Custos**

De acordo com as decisões e diretrizes do Conselho Executivo do PNUD incorporadas à Política de Recuperação de Custos sobre Outros Recursos, a contribuição estará sujeita a recuperação de custos pelo PNUD por duas categorias de custos distintas, aplicáveis conforme o caso, quais sejam:

a) custos indiretos incorridos pelas estruturas da sede e do escritório local do PNUD a título de provisão de Serviços de Apoio de Gerenciamento (GMS). Para cobrir tais custos, será cobrada sobre a contribuição uma taxa de 5%.

b) Custos diretos incorridos a título de provisão de Serviços de Apoio à Implementação (ISS) pelo PNUD. Estes custos devem estar inequivocamente relacionados a atividades específicas e serviços transacionais claramente identificáveis. Os custos diretos estimados deverão ser submetidos à aprovação prévia do projeto e somente poderão ser cobrados após aprovação de dispositivo legal pertinente.

No provimento pelo PNUD de serviços de apoio à Execução Nacional de Projetos, serão observadas as disposições dos Artigos pertinentes da Seção “Obrigações e Pré-requisitos” deste documento.

### **VIII. VIABILIDADE, GESTÃO DE RISCOS E SUSTENTABILIDADE DOS RESULTADOS**

O Projeto tem amplas possibilidades de ser executado com sucesso. O Governo Federal está amplamente comprometido com as ações e metas pactuadas no âmbito do presente projeto e colaborará para o seu pleno alcance. Ademais, cabe mencionar que o

tema da gestão de riscos de desastres faz parte da agenda prioritária da Presidência da República, o que se reflete no recente lançamento do Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais, com medidas amplas para fortalecimento do setor no país.

É importante mencionar ainda que este projeto se beneficiará da experiência acumulada do PNUD no tema, no âmbito internacional, assim como da colaboração técnica com o CADRI e UNISDR.

No entanto, dadas as dimensões do território nacional, a abrangência das ações do projeto, assim como a necessidade de articulação com estados e municípios para a realização de grande parte das atividades, alguns riscos associados ao seu desenvolvimento podem ser identificados. O detalhamento desses riscos assim como os mecanismos identificados para sua mitigação, são explanados a seguir.

**Tabela 1. Gestão de Riscos do Projeto**

| Impacto      | Probabilidade   |   |      | Gestão  |
|--------------|---|---|------|---|
|              | Baixa   | Média   | Alta |   |
| <b>Alto</b>  | Dificuldade de adesão de estados e/ou municípios ao projeto |   |      | <p>Serão realizadas, pela SEDEC e PNUD, reuniões de apresentação do projeto aos estados/municípios participantes. Se necessário, poderão ser firmados termos de compromisso institucionalizando as parcerias e estabelecendo responsabilidades e contrapartidas na realização das ações.</p> <p>Serão ainda disponibilizados, por meio do projeto, mobilizadores locais para articulação e sensibilização dos estados e municípios participantes.</p> |
| <b>Médio</b> |   | Atraso no cronograma de capacitações/ dificuldade de realização simultânea de grande número de turmas de formação |      | Será desenvolvida estrutura específica de coordenação e acompanhamento dos cursos, com consultoria técnica especializada para a gestão das capacitações. A sensibilização e parceria prévia com os estados e municípios participantes visa ainda garantir apoio na mobilização do público alvo e organização das estruturas locais para as formações.   |
| <b>Baixo</b> |   | Baixa implementação   |      | As oficinas de capacitação em planos locais de gestão de riscos de desastres  |

| Impacto | Probabilidade |  |      | Gestão   |
|---------|---------------|--|------|--|
|         | Baixa         | Média  | Alta |  |
|         |               | dos planos locais piloto elaborados no âmbito do projeto |      | visa também sensibilizar os atores locais para importância tanto da formulação como da implementação dos planos. Os municípios selecionados para formulação dos planos piloto, receberão ainda assessoria técnica no âmbito do projeto na sua fase inicial de desenvolvimento/implantação. |



---

## Obrigações e Pré-Requisitos

### T Í T U L O I

#### DO OBJETO

O presente Documento de Projeto BRA/12/017 - Fortalecimento da Cultura de Gestão de Riscos de Desastres no Brasil (daqui por diante denominado “BRA/12/017”) firmado sob a égide do “Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Organização das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho, a Organização das Nações para Alimentação e Agricultura, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Organização de Aviação Civil Internacional, a Organização Mundial de Saúde, a União Internacional de Telecomunicações, a Organização Meteorológica Mundial, a Agência Internacional de Energia Atômica e a União Postal Internacional”, de 29 de dezembro de 1964, em vigor desde 2 de maio de 1966, promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966, particularmente no que prevêem o Artigo I, parágrafo terceiro, o Artigo III e o Artigo IV, tem por objeto promover o fortalecimento da cultura de Gestão de Riscos de Desastres no país, nos três níveis de governo (federal, estadual e municipal), por meio de ações voltadas à capacitação; incentivo à pesquisa e desenvolvimento de novas metodologias e práticas relacionadas ao tema; intercâmbio internacional; e sensibilização da sociedade civil, mídia e outros atores com atuação no tema no âmbito do poder público. A Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, em nome do Governo brasileiro, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e a Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC) do Ministério de Integração têm ajustado entre si o presente Documento de Projeto que contempla atividades financiadas com recursos do Orçamento Geral da União.

Parágrafo Primeiro. Projeto BRA/12/0xxx apresenta como resultados (*outcomes*):

1. Capacitação e pesquisa na área de gestão de riscos fortalecida no país;
2. Integração e articulação entre os três níveis federativos para o desenvolvimento de ações na área de gestão de riscos promovida;
3. Sensibilização e mobilização social para o tema "gestão de riscos" promovida no Brasil;
4. Gestão do Conhecimento e intercâmbio de experiências em gestão de riscos promovidos;
5. Gestão Eficiente do projeto.

Parágrafo Segundo. Projeto BRA/12/xxx apresenta como seus principais produtos (*outputs*):

1.1 Rede de referência em pesquisa e capacitação estruturada, com foco no fortalecimento de capacidades das instituições de ensino nacionais para atuação na área de gestão de riscos;

1.2 Estratégia de formação em gestão de riscos desenvolvida e implementada;

1.3 Rede de profissionais em defesa civil/gestão de riscos - formados e formadores – estabelecida;

1.4 Metodologia de coordenação, acompanhamento e avaliação da estratégia de formação desenvolvida e implantada;

2.1- Estratégia de fomento à elaboração de planos locais de gestão de riscos desenvolvida;

2.2 Propostas de mecanismos voltados ao fortalecimento da articulação federativa no tema de gestão de riscos e defesa civil desenvolvidas;

3.1-Plano de sensibilização e mobilização de atores políticos para o tema "gestão de riscos" desenvolvido;

3.2 Subsídios para a II Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil produzidos;

4.1 Boas práticas, estudos e pesquisas em gestão de riscos identificados, sistematizados e disseminados;

4.2 Intercâmbio internacional em gestão de riscos fortalecido;

5.1 Projeto monitorado e avaliado.

## T Í T U L O II

### DA OPERACIONALIZAÇÃO

Artigo 2º. O presente Documento de Projeto define de maneira pormenorizada:

I. a identificação do órgão ou a entidade executora nacional e do organismo internacional cooperante e suas respectivas obrigações;

II. o contexto, a justificativa, a estratégia;

III. os objetivos (*outcomes*), seus respectivos resultados esperados (*outputs*) e as atividades;

IV. os recursos financeiros e o detalhamento das respectivas fontes;

V. os insumos físicos e humanos, nacionais e internacionais, necessários à execução e implementação do projeto;

VI. o cronograma de execução do projeto Projeto;

VII. o cronograma de desembolsos;

VIII. o cronograma de elaboração de relatórios e avaliações;

IX. a vigência;

X. as disposições sobre a prestação de contas;

XI. as disposições relativas à auditoria independente, contábil e de resultados;

XII. a taxa de administração, quando couber;

XIII. as disposições acerca de sua suspensão e extinção; e

XIV. tabela contendo síntese dos termos de referência dos postos de consultoria requeridos para a sua execução, os quais deverão ser encaminhados à ABC/MRE e ao PNUD quando da pretensão de início do processo seletivo dos consultores ou anualmente, conforme a conveniência do projeto.

Artigo 3º. Na implementação do Projeto, a execução dos serviços administrativos e financeiros observará as regras e os procedimentos do PNUD atinentes à modalidade de Execução Nacional de Projetos.

Parágrafo Único. As aquisições de bens e contratações de serviços custeados com recursos próprios nacionais serão regidas pelas regras e procedimentos de licitação do “Manual de Convergência de Normas Licitatórias do PNUD aprovado pelo Tribunal de Contas da União”, observando-se os princípios da impessoalidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

### TÍTULO III

#### DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Artigo 4º. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

I. a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, doravante denominada “ABC/MRE”, como instituição responsável pelo acompanhamento, em nível governamental, das ações decorrentes do presente Documento de Projeto,

II. A Secretaria Nacional de Defesa Civil, doravante denominada “SEDEC”, como instituição responsável pela execução das ações decorrentes do presente Documento de Projeto.

Artigo 5º. O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, doravante denominado “PNUD”, designa seu Escritório no Brasil como instituição responsável pelo apoio à SEDEC no desenvolvimento das ações decorrentes do presente Documento de Projeto.

#### TÍTULO IV

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Artigo 6º. Ao Governo da República Federativa do Brasil caberá:

Artigo 6º. Ao Governo da República Federativa do Brasil caberá:

I - por meio da ABC/MRE: acompanhar o desenvolvimento do projeto sob os aspectos técnicos, mediante análise dos relatórios anuais recebidos, visitas à SEDEC e reuniões periódicas com seus responsáveis e com o PNUD, para fins de verificação do cumprimento dos seus objetivos, metas e resultados; orientar a entidade executora quanto aos procedimentos técnicos e administrativos da cooperação técnica internacional; promover, na medida de sua disponibilidade técnica e financeira, a capacitação do pessoal envolvido na execução do projeto.

II - por meio da SEDEC:

a. Designar o Diretor e o Coordenador Nacional do Projeto, respectivamente;

b. Planejar e implementar o plano de trabalho do projeto, dentro do cronograma estabelecido, com a colaboração do PNUD;

c. Executar e gerenciar as atividades necessárias à implementação do Projeto

d. Providenciar, quando couber, contribuições financeiras, conforme o Cronograma de Desembolsos refletido no Documento de Projeto e em revisões subseqüentes, bem como proporcionar infra-estrutura local, informações e facilidades necessárias à implementação das atividades;

e. Elaborar os termos de referência e as especificações técnicas para a contratação de consultores na modalidade “produto”, aquisição de bens e prestação de serviços necessários à implementação das atividades do Projeto;

f. Providenciar para que o processo de seleção e contratação de consultoria pessoa física na modalidade “produto” observe os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência;

g. Autorizar o pagamento dos serviços técnicos de consultoria, após a aceitação do produto ou de suas etapas conforme critérios técnicos e qualitativos;

h. Solicitar ao PNUD a transferência da propriedade dos bens móveis adquiridos com recursos do Projeto imediatamente após seu pagamento e atesto de recebimento definitivo ;

i. Manter o inventário do projeto atualizado;

j. Propor modificações e ajustes necessários ao bom andamento do Projeto à ABC/MRE e ao PNUD;

k. Preparar Relatório de Progresso que deverá ser submetido, anualmente, à análise da ABC/MRE e do PNUD;

l. Preparar Relatório Final que deverá ser apresentado à ABC/MRE e ao PNUD no prazo máximo de 120 dias após o encerramento do Projeto

m. Preparar relatórios financeiros e prestações de contas que vierem a ser exigidos pelos Órgãos de controle nacionais e pelas instituições financiadoras externas eventualmente associadas ao projeto;

n. Observar os procedimentos a serem estabelecidos pela ABC/MRE, com vistas a contribuir para o acompanhamento da execução do projeto.

Parágrafo Único. A definição dos termos de referência e especificações técnicas para a aquisição de bens e contratação de serviços a que se refere a letra “e” do inciso II do presente artigo poderá contar com a assessoria técnica do PNUD.

Artigo 7º. Em conformidade com suas políticas, normas, regulamentos e procedimentos, caberá ao PNUD:

I. Prestar assessoria técnica ou transferir conhecimentos à SEDEC, em consonância com as atividades técnicas previstas no Documento de Projeto.

II. Participar na supervisão, no acompanhamento e na avaliação dos trabalhos executados no Projeto;

III. Colaborar com especialistas de seu quadro regular, segundo as suas disponibilidades, ou contratar consultores, a fim de atender às solicitações da SEDEC levando em conta a adequação de sua especialidade com as atividades e os recursos definidos no Projeto;

IV. Processar, por solicitação da SEDEC, as ações administrativas necessárias à consecução do objeto de que trata este Documento de Projeto, inclusive a contratação de consultores na modalidade “produto”, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

V. Transferir à Instituição Executora a propriedade dos bens móveis adquiridos com recursos do Projeto imediatamente após o pagamento e mediante o atesto de recebimento definitivo de tais bens pela Instituição Executora;

VI. Organizar ações de capacitação de recursos humanos estabelecidas em comum acordo com a SEDEC;

VII. Preparar, conjuntamente com a SEDEC, as revisões orçamentário-financeiras, assim como as revisões do Plano de Trabalho, sempre que necessário, nos termos previstos no Documento de Projeto;

VIII. Gerenciar os recursos financeiros do projeto seguindo seus procedimentos contábeis e financeiros;

IX. Disponibilizar mensalmente relatórios de execução financeira do projeto;

X. Prestar todas as informações necessárias às atividades de acompanhamento da ABC/MRE;

XI. Possibilitar o acesso aos documentos relacionados à gestão administrativa e financeira do projeto aos Órgãos de controle e à ABC/MRE.

## TÍTULO V

### DA DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Artigo 8. A SEDEC indicará ao PNUD e à ABC/MRE os nomes das pessoas respectivamente responsáveis pela Direção e Coordenação do Projeto.

Parágrafo Único. A SEDEC designará os responsáveis pela ordenação de despesa do Projeto, devendo estes ser integrantes dos seus quadros de pessoal efetivo ou ocupantes de cargos em comissão.

## TÍTULO VI

### DO ORÇAMENTO DO PROJETO

Artigo 9. O valor dos créditos orçamentários deste Documento de Projeto é de R\$ 14.449.438,50 (catorze milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), correspondente a US\$ 7,117,950.00 (sete milhões, cento e dezessete mil, novecentos e cinquenta dólares americanos), calculados à taxa de câmbio das Nações Unidas de outubro de 2012 (2,03).. Este valor será objeto



de ajustes segundo variação da taxa operacional das Nações Unidas durante a vigência do projeto.

I. Os créditos orçamentários citados no *caput* deste Artigo serão apropriados nas seguintes dotações orçamentárias, e suas sucessoras, em consonância com o respectivo Cronograma de Desembolsos:

Programa 2040 – Gestão de Riscos e Resposta a Desastres, Ação orçamentária 8172 “Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Defesa Civil”.

a) No exercício de 2012: R\$ 2.786.327,00

b) No exercício de 2013: R\$ 5.779.105,75

c) No exercício de 2014: R\$ 5.884.005,75

II. Dentro da vigência deste Documento de Projeto, observar-se-á o respectivo Cronograma de Desembolso refletido no orçamento do Projeto e em suas respectivas revisões.

III. Os valores de contribuição da SEDEC poderão ser suplementados, mediante autorização governamental, por meio de Revisões, em conformidade com as necessidades e a disponibilidade financeira da SEDEC respeitada a legislação nacional pertinente.

## TÍTULO VII

### DA ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA

Artigo 10. A administração dos recursos financeiros de contrapartida nacional, expressos no Artigo 11, será feita pelo PNUD de acordo com as políticas, as

normas e os regulamentos financeiros do referido organismo internacional e observará o seguinte:

I. Os recursos para a execução do projeto serão depositados e contabilizados em dólares norte-americanos e administrados de acordo com as normas e os procedimentos financeiros do PNUD;

II. A SEDEC transferirá os recursos previstos no Cronograma de Desembolsos em favor do PNUD, mediante depósito na seguinte conta: UNDP Representative in Brazil USD Account; Bank of America, 1401 Elm St., Dallas TX 75202; Account Nº.: 375 222 0643; Wire Routing Number: 026009593; SWIFT Address: BOFAUS3N;

III. Excepcionalmente, os recursos poderão ser depositados em moeda nacional, mediante a aprovação do PNUD e segundo a capacidade de absorção de moeda local por parte do referido Organismo. Esses recursos deverão ser depositados em favor de sua conta no Banco do Brasil S/A, Agência Empresarial Brasília (3382-0), c/c 60746-0, Brasília, DF.

a) eventuais variações cambiais resultantes de diferenças em taxas de câmbio serão acrescidas ao ou deduzidas do valor correspondente em US\$ (dólares americanos), a cada depósito, conforme disposto no Capítulo 5, Regulamento 5.04 do Manual Financeiro do PNUD.

IV. O PNUD não iniciará ou dará continuidade às atividades do Projeto até o efetivo recebimento dos recursos correspondentes, conforme Cronograma de Desembolso do presente Documento de Projeto.

V. O PNUD procederá à restituição à SEDEC de eventual saldo de recursos não utilizados e em seu poder, uma vez quitados os compromissos pendentes. Os referidos recursos serão liberados no prazo de 60 (sessenta) dias contados da revisão final do Projeto.

VI. Na hipótese da não existência de saldo dos recursos financeiros em poder do PNUD, a SEDEC reembolsará ao PNUD as despesas por ele realizadas à conta desse instrumento, desde que tais gastos tenham sido prévia e devidamente autorizados pela SEDEC .

## T Í T U L O VIII

### DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO

Artigo 11. A título de ressarcimento de custos operacionais incorridos pelo PNUD em suas atividades de apoio à implementação do presente instrumento serão debitados 5% ao orçamento do projeto. Este valor será apropriado após certificação dos gastos reais efetuados pelo projeto e será debitado automaticamente conforme sejam efetuados os gastos. Eventuais variações no orçamento total do Documento de Projeto, sobre as quais incidirão os respectivos custos operacionais, serão refletidas em sucessivas revisões orçamentárias. Recibos correspondentes à apropriação dos referidos custos somente serão emitidos por solicitação específica da SEDEC.

## T Í T U L O IX

### DO PESSOAL A CONTRATAR

Artigo 12. A contratação de pessoal, exclusivamente na modalidade “produto”, será regida pelos dispositivos normativos pertinentes à matéria e realizada de comum acordo entre a SEDEC e o PNUD, em consonância com os Termos de Referência previstos no Projeto.

## TÍTULO X

### DOS BENS MÓVEIS

Artigo 13. A propriedade dos bens móveis adquiridos com recursos do Projeto será transferida pelo PNUD à Instituição Executora imediatamente após o pagamento, mediante o atesto de recebimento definitivo de tais bens pela Instituição Executora.

Parágrafo Primeiro. O Diretor do Projeto será responsável pela guarda e conservação dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, bem como pelo estabelecimento e manutenção de controle patrimonial;

Parágrafo Segundo. A SEDEC compromete-se a colocar os bens para uso exclusivo do Projeto até o final de suas atividades.

## TÍTULO XI

### DA AUDITORIA

Artigo 14. O Projeto será objeto de auditoria contábil e de resultados, realizada por órgão competente do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal indicado pelo Governo brasileiro.

Artigo 15. Os documentos originais pertinentes às atividades e ações desenvolvidas no âmbito deste documento de Projeto estarão à disposição dos auditores da SEDEC, ente responsável pela guarda dos originais desses documentos no âmbito da execução nacional descentralizada em vigor.

Artigo 16. Caso os originais dos documentos estejam em posse do PNUD, a título de privilégios e imunidade, cópias ficarão igualmente arquivadas no projeto e deverão ser fornecidas quando solicitadas pelos auditores.

## T Í T U L O XII

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO FINAL

Artigo 17. O PNUD prestará contas à SEDEC dos recursos aplicados em razão deste Documento de Projeto, mediante a apresentação periódica de relatórios de desembolsos à Instituição Executora.

Artigo 18. O PNUD obriga-se a apresentar um relatório financeiro final até 60 (sessenta) dias após a revisão final do presente Projeto.

## T Í T U L O XIII

### DA PUBLICAÇÃO, DA DICULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS PRODUTOS GERADOS

Artigo 19. A SEDEC ficará encarregada de providenciar a publicação do extrato deste Documento de Projeto e de eventuais Revisões e demais atos decorrentes do previsto no Artigo 8º, no Diário Oficial da União, até 25 (vinte e cinco) dias a contar da data de assinatura do Projeto.

Artigo 20. Todos os documentos e informes produzidos durante a execução do projeto poderão ser divulgados desde que recebida a autorização das Partes, podendo ser estabelecida sua confidencialidade.

Artigo 21. Em toda a divulgação a ser feita das atividades desenvolvidas em decorrência da execução do Projeto, a SEDEC obrigar-se-á a dar os créditos correspondentes à participação das Partes.

Parágrafo Único. A divulgação, por meio de veículos de comunicação de massa, contendo o nome e/ou a logomarca do PNUD, deverá ser objeto de consulta prévia entre as Partes.

Artigo 22. Fica terminantemente proibido incluir, ou de qualquer forma fazer constar, na reprodução, publicação ou divulgação das ações e atividades realizadas ao amparo deste Documento de Projeto, nomes, marcas, símbolos, logotipos, logomarcas, combinações de cores ou de sinais, ou imagens que caracterizem ou possam caracterizar promoção de índole individual, política, partidária, religiosa ou de caráter comercial.

Artigo 23. Os produtos gerados em decorrência da execução do Projeto serão de propriedade da SEDEC, observado o devido crédito à participação do PNUD.

#### ***TÍTULO XIV***

##### **DA VIGÊNCIA**

Artigo 24. O presente Documento de Projeto entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado pelo mútuo consentimento das Partes.

## TÍTULO XV

### DAS MODIFICAÇÕES

Artigo 25. Mediante o consentimento mútuo entre as Partes, o presente Documento de Projeto poderá ser alterado por meio de revisões para adequações financeiras, eventuais ajustes de execução do Projeto, prorrogação do prazo de vigência, assim como quaisquer modificações que se façam necessárias.

Artigo 26. Como exceção ao disposto acima, as seguintes revisões poderão ser assinadas unicamente pelo Representante Residente do PNUD:

I. revisões para refletir estimativa mais realista de implementação financeira para o ano em curso e reprogramar os recursos remanescentes para o ano vindouro, não apresentando nenhuma alteração no montante total do orçamento;

II. revisões obrigatórias anuais que reflitam os gastos efetuados ao longo do ano anterior e não apresentem nenhuma alteração no montante total do orçamento, da vigência ou de natureza substantiva; e

III. revisões que reflitam uma prorrogação do prazo de vigência de até seis meses mediante solicitação expressa da <Instituição Executora> e anuência da ABC/MRE.

## TÍTULO XVI

### DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO

Art. 27. O Projeto poderá ser suspenso caso ocorra o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, bem como:

I. utilização dos recursos em desacordo com o objetivo constante no documento de projeto;

II. interrupção das atividades do projeto, em razão da indisponibilidade dos recursos previstos em seu orçamento;

III. não apresentação dos relatórios de progresso nos prazos estabelecidos;

IV. baixo desempenho operacional e técnico em um período superior a doze meses de implementação, atestado em relatório de desempenho aprovado pelo órgão ou instituição executora nacional, pela ABC/MRE e pelo organismo internacional cooperante;

V. interrupção das atividades do projeto sem a devida justificativa;

VI. inobservância dos dispositivos normativos pertinentes à legislação nacional em vigor.

Parágrafo Único. O Documento de Projeto será extinto caso as razões determinantes da suspensão aplicada em função do *caput* do presente artigo não tenham sido corrigidas.

## T Í T U L O XVII

### DA DENÚNCIA

Artigo 28. O presente Documento de Projeto poderá ser denunciado por qualquer uma das Instituições Participantes por meio de notificação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 29. As Instituições Participantes, por meio de seus representantes, são autoridades competentes para denunciar este Documento de



Projeto. Com a denúncia, deverão realizar o balanço das respectivas atividades desenvolvidas pelas mesmas até à data de encerramento do mesmo, assim como estabelecer os procedimentos de conclusão de contratos/obrigações em vigência e de eventual ressarcimento de recursos.

## TÍTULO XVIII

### DA AVALIAÇÃO

Art. 30. O Projeto poderá ser objeto de avaliação externa, conforme venha a ser estabelecido entre as Partes, a qual terá por objetivo mensurar a relevância, eficiência, impacto e sustentabilidade do Projeto.

## **TÍTULO XIX**

### DOS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADE

Artigo 31. Nenhuma das provisões deste Documento de Projeto deve ser interpretada como recusa implícita de quaisquer privilégios e imunidade dispensados ao PNUD por força dos atos internacionais celebrados com o Governo brasileiro.

## TÍTULO XX

### DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 32. As controvérsias surgidas na execução do presente Documento de Projeto serão dirimidas por todos os meios pacíficos e amigáveis admitidos no direito público internacional, privilegiando-se a realização de negociações diretas entre representantes das Instituições Participantes.

Artigo 33. Em caso de persistirem as controvérsias, os processos de arbitragem deverão ser conduzidos em conformidade com o processo determinado no Artigo VIII, Seção 30, da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas.

Artigo 34. Para as questões não previstas no presente Documento de Projeto aplicar-se-ão as disposições do “Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Organização das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho, a Organização das Nações para Alimentação e Agricultura, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Organização de Aviação Civil Internacional, a Organização Mundial de Saúde, a União Internacional de Telecomunicações, a Organização Meteorológica Mundial, a Agência Internacional de Energia Atômica e a União Postal Internacional”, de 29 de dezembro de 1964, em vigor desde 2 de maio de 1966, promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1964.

## T Í T U L O XXI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35. Em caso de conflito entre os termos da Quarta Parte- Obrigações e Pré-requisitos e do anexo Disposições Suplementares, ambos integrantes do presente do Documento de Projeto, deverão prevalecer para todos os efeitos as disposições da Quarta Parte - Obrigações e Pré-requisitos.